



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins-TO.

LEI Nº022/97

DE 15 DE MAIO DE 1.997

“Estabelece o valor das diárias para custeio de despesa do servidor, que se afastar, a serviço do Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, APROVOU e eu, Prefeito Municipal em nome do POVO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor das diárias para cobrir despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, dos servidores que se afastarem da sede, a serviço, na forma especificada:

- I - Para Prefeito e Vice-Prefeito :
 - a) Para o Estado do TocantinsR\$100,00
 - b) Para outros Estados.....R\$150,00
- II - Para Secretários e Assessores:
 - a) Para o Estado do Tocantins.....R\$ 80,00
 - b) Para outros Estados.....R\$100,00
- III - Para outros Funcionários:
 - a) Para o Estado do Tocantins.....R\$60,00
 - b) Para outros Estados.....R\$80,00

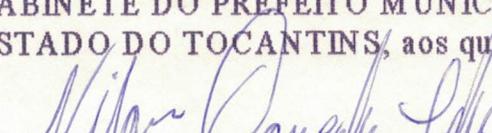
Art. 2º - Recebida as diárias e não realizadas a viagem parcial ou totalmente, deverá o servidor devolver o valor referente ao Setor de Finanças do Município, no prazo de 03 (três) dias do retorno ou interrupção.

Art. 3º - Quando se tratar de viagem em grupo que tenha os mesmos objetivos e destino todos os seus integrantes farão jus a diárias de igual valor, exceto no caso de motorista que estiver dirigindo o transporte dos demais servidores.

Art. 4º - A diária será solicitada previamente, pelo setor, competente e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos quinze dias do mês de maio do ano de 1.997.


NILSON GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

ANX-0a0898-30052025101506231

